

**LEI Nº 4.283, DE 10 DE MARÇO DE 2008**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de ônibus de transporte coletivo municipal e peruas escolares trazerem placa de “Como estou dirigindo?”, contendo número de telefone para eventuais reclamações.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam as empresas de transportes coletivos municipais, bem como os de transportes escolares atuantes no município de Itaúna, obrigados a instalarem em todos os veículos a placa de “Como estou dirigindo?”, contendo número de telefone para eventuais reclamações.

**Parágrafo único.** O descumprimento no *caput* do artigo anterior implicará em:

- I - multa de 200 (duzentas) UFIR (Unidades Fiscais de Referência) do Município de Itaúna;
- II - apreensão do veículo.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal publicará Decreto fixando os padrões de tamanho, cor e forma das letras da frase “Como estou dirigindo?” até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 3º** Todos os ônibus pertencentes ao Sistema Municipal de Transportes Urbanos, bem como os de transportes escolares, que não fixarem a inscrição em conformidade com as exigências desta Lei, e do Decreto do Poder Executivo Municipal, até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, incorrerão nas penalidades previstas no parágrafo único do artigo 1º.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de março de 2008

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal